

**COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL
RESOLUÇÃO 04 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012**

Estabelece critérios para concessão de auxílio financeiro a estudante do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, para apresentação de trabalhos em eventos de Ensino, Pesquisa e Extensão

O COLEGIADO DO CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e considerando:

- As orientações da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para a Concessão de Auxílio Financeiro ao Estudante;
- A decisão da Congregação da Escola de Educação Física, de 06/06/2010.

RESOLVE:

Art. 1º: O auxílio poderá ser solicitado por alunos que tenham trabalhos aprovados em evento de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

Art. 2º: A ajuda será concedida a um único aluno por trabalho a ser apresentado e o mesmo estudante poderá requerê-la somente uma vez por ano.

Art. 3º: O aluno não poderá fazer a solicitação para trabalho que já tenha sido contemplado com o auxílio financeiro regido por esta Resolução.

Art. 4º: O auxílio financeiro liberado só poderá ser utilizado pelo aluno que o solicitou.

Art. 5º: Os critérios de distribuição do auxílio financeiro, quando houver muitas solicitações serão:

- I- Classificação nos níveis socioeconômicos I, II e III da Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP);
- II- Sorteio, no caso de haver mais de um trabalho de alunos que não sejam classificados nos níveis socioeconômicos I, II e III da FUMP.


Art.6º: Os documentos necessários para a solicitação de auxílio financeiro são os seguintes: requerimento do estudante, no formulário da PROGRAD, resumo do trabalho, carta de aceite do trabalho pelo evento científico.

Art.7º: O aluno deverá apresentar a solicitação ao colegiado com até 20 dias de antecedência do evento e até uma das seguintes datas limite:

- I- 10 de março – para eventos que ocorrem em janeiro, fevereiro, março e abril;
- I- 10 de junho – para eventos que ocorrem em maio, junho, julho e agosto;
- II- 10 de setembro – para eventos que ocorrem em setembro, outubro, novembro e dezembro.

Art. 8º: Os casos omissos serão examinados e resolvidos pelo Colegiado.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2012.


Profª Regina Celi Fonseca Ribeiro
Coordenadora do Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional